

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa- SEMGA

CNPJ: 28.714.074/0001-09

Endereço: Estrada de rodagem, s/n, bairro Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93)3537-1169

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AS VINCULADAS A ELA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA e Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF com o intuito de atender aos seus Departamentos, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na SEMGA e SEMINF. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área e setores a ela ligados, e outros referente a fornecimento de material de expediente e informática, para desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz - se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD SEMGA	QTD SEMINF	QTD TOTAL	MEDIA	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA Nº PARA CARIMBO AZUL		CX	76	10	86	R\$ 9,51	R\$ 817,86
2	ALMOFADA Nº PARA CARIMBO PRETA		CX	76	10	86	R\$ 9,51	R\$ 817,86
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UNID	76	10	86	R\$ 9,56	R\$ 822,16
4	APONTADOR C/ DEPOSITO		CX	32	4	36	R\$ 22,93	R\$ 825,48
5	AUTO ADESIVO PACTE C/ 4 BLOCOS 100 FLS 38X50M		PCTE	160	20	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
6	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNIDADES		CX	32	4	36	R\$ 28,60	R\$ 1.029,60
7	BORRACHA BRANCA (42X21X11 mm) cx c/24		CX	32	4	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
8	CAIXA ARQUIVO (PLASTICO POLIONDA OFICIO 350X130X250 mm)		UNID	640	20	660	R\$ 9,56	R\$ 6.309,60

9	CALCULADORA CIENTIFICA FM - 100 MS		UNID	32	10	42	R\$ 299,60	R\$ 12.583,20
10	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS NO MINIMO		UNID	128	16	144	R\$ 38,23	R\$ 5.505,12
11	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX C/ 50 UNIDADES		CX	128	16	144	R\$ 42,96	R\$ 6.186,24
12	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES		CX	64	64	128	R\$ 42,96	R\$ 5.498,88
13	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES		CX	32	4	36	R\$ 42,96	R\$ 1.546,56
14	CLIP P/ PAPEL Nº 2/0, EM AÇO NIQ.EMB. CX COM 100 UNID		CX	800	100	900	R\$ 3,76	R\$ 3.384,00
15	CLIP P/ PAPEL Nº 4/0, EM AÇO NIQ.EMB. CX COM 50 UNID		CX	640	80	720	R\$ 3,76	R\$ 2.707,20
16	CLIP P/ PAPEL Nº 8/0, EM AÇO NIQ.EMB. CX COM 25 UNID		CX	480	60	540	R\$ 4,13	R\$ 2.230,20
17	COLA BRANCA ROT. AZUL P/PAPEL PEQUENA 90G C/12 UNID		PCTE	40	5	45	R\$ 38,60	R\$ 1.737,00
18	CORRETIVO 18 ml CX C/ 12 UNIDADES		CX	40	5	45	R\$ 39,90	R\$ 1.795,50
19	ENVELOPE GRANDE TIPO A4		UNID	6.400	800	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
20	ENVELOPE P/ CONVITE T 16X23,50 CM COLORIDO		UNID	4.000	500	4.500	R\$ 0,81	R\$ 3.645,00
21	ESTILETE GRANDE CX C/12 UNID 18 MM LAMINA		CX	32	4	36	R\$ 51,96	R\$ 1.870,56
22	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA METAL INOR		UNID	160	20	180	R\$ 3,46	R\$ 622,80
23	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 30 METROS		UNID	640	80	720	R\$ 5,30	R\$ 3.816,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 40 MM		UNID	128	16	144	R\$ 3,90	R\$ 561,60
25	FITA CREPE 25mm X 50 m		UNID	320	40	360	R\$ 15,60	R\$ 5.616,00
26	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 GRAMOS		CX	160	20	180	R\$ 9,23	R\$ 1.661,40
27	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100 FLS		UNID	12	2	14	R\$ 124,30	R\$ 1.740,20
28	GRAMPEADOR MEDIO P/ GRAMPO 26/6		UNID	272	24	296	R\$ 33,93	R\$ 10.043,28
29	GRAMPO P/ GRAMPEADOR P/ MADEIRA 106/6		CX	64	8	72	R\$ 42,26	R\$ 3.042,72
30	GRAMPO TRILHO DE FERRO CX C/ 50		CX	384	48	432	R\$ 17,51	R\$ 7.564,32
31	LAPIS Nº 12 CX C/144 UNID		CX	48	6	54	R\$ 80,63	R\$ 4.354,02
32	LIVRO ATA C/ 100 FLS GRANDE		UNID	64	8	72	R\$ 20,13	R\$ 1.449,36
33	LIVRO ATA C/ 200 FLS GRANDE		UNID	64	8	72	R\$ 32,56	R\$ 2.344,32
34	LIVRO DE PONTO C/100 FLS GRANDE		UNID	32	4	36	R\$ 25,43	R\$ 915,48
35	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS		UNID	128	16	144	R\$ 14,76	R\$ 2.125,44
36	ORGANIZADOR P/ ESCRITORIO C/ 3 BANDEIJAS E ACRILICO		UNID	48	6	54	R\$ 86,90	R\$ 4.692,60
37	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS		CX	500	88	588	R\$ 254,33	R\$ 149.546,04
38	PAPEL CHAMEQUINHO C/ 100 FLS COLORIDO		PCTE	256	32	288	R\$ 9,56	R\$ 2.753,28
39	PAPEL P/ RECADO 88mm X 88mm X 8mm		BLOCO	160	20	180	R\$ 26,46	R\$ 4.762,80
40	PAPEL VERGÊ A4, 210mm X 297mm		PCTE	480	60	540	R\$ 25,93	R\$ 14.002,20
41	PASTA AZ LARGA 08 CM		UNID	2.240	280	2.520	R\$ 18,93	R\$ 47.703,60
42	PASTA CARTAO DUPLEX C/ ABAS E ELASTICO 340 mm X 230 mm		UNID	1.280	160	1.440	R\$ 3,46	R\$ 4.982,40
43	PASTA CARTAO DUPLEX C/ GRAMPO PLASTICO 335 mm X 230 mm		UNID	3.840	480	4.320	R\$ 3,28	R\$ 14.169,60

44	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES FINOS 2540mm X 330 mm		UNID	96	12	108	R\$ 36,13	R\$ 3.902,04
45	PASTA POLIONDA 3mm		UNID	640	60	700	R\$ 7,13	R\$ 4.991,00
46	PASTA POLIONDA 5 MM		UNID	800	100	900	R\$ 8,63	R\$ 7.767,00
47	PASTA SUSPENSA		UNID	6.400	800	7.200	R\$ 4,05	R\$ 29.160,00
48	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS P/ ATÉ 20 FOLHAS		UNID	128	16	144	R\$ 38,93	R\$ 5.605,92
49	PINCEL ATOMICO - AZUL CX C/ 12 UNID		CX	48	6	54	R\$ 39,30	R\$ 2.122,20
50	PINCEL ATOMICO - PRETO CX C/ 12 UNID		CX	48	6	54	R\$ 39,30	R\$ 2.122,20
51	PINCEL ATOMICO - VERMELHO CX C/ 12 UNID		CX	48	6	54	R\$ 39,30	R\$ 2.122,20
52	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE COR AMARELA CX C/ 12		CX	96	12	108	R\$ 37,20	R\$ 4.017,60
53	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE COR LARANJA CX C/ 12		CX	76	10	86	R\$ 37,20	R\$ 3.199,20
54	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX COM 12		CX	76	10	86	R\$ 37,20	R\$ 3.199,20
55	PINCEL P/ CD PONTA FINA COR PRETO		UNID	64	8	72	R\$ 5,91	R\$ 425,52
56	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/ 12 UNID		CX	40	5	45	R\$ 81,56	R\$ 3.670,20
57	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETO CX C/ 12 UNID		CX	32	4	36	R\$ 81,56	R\$ 2.936,16
58	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX C/ 12 UNID		CX	32	4	36	R\$ 81,56	R\$ 2.936,16
59	PRANCHETA SIMPLES (PAPELÃO)		UNID	160	20	180	R\$ 9,43	R\$ 1.697,40
60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm (GRAMPOMOL)		UNID	1152	144	1.296	R\$ 12,13	R\$ 15.720,48
61	PRENDEDOR DE PAPEL 41 mm (GRAMPOMOL)		UNID	1152	144	1.296	R\$ 19,20	R\$ 24.883,20
62	PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm (GRAMPOMOL)		UNID	1152	144	1.296	R\$ 19,36	R\$ 25.094,45
63	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,2 X 0,90 cm		UNID	48	6	54	R\$ 196,33	R\$ 10.601,82
64	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE - 30 cm		UNID	320	40	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00
65	TESOURA AÇO INOX USO GERAL DE 7"		UNID	96	12	108	R\$ 44,60	R\$ 4.816,80
66	TESOURA MULTIUSO MEDIA		UNID	96	12	108	R\$ 18,90	R\$ 2.041,20
67	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 40 ml		UNID	76	10	86	R\$ 6,63	R\$ 570,18
68	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA 40 ml		UNID	76	10	86	R\$ 6,63	R\$ 570,18
69	UMEDECEDOR DE DEDOS 12g		UNID	96	12	108	R\$ 4,93	R\$ 532,44
70	CARTUCHO LASER ORIGINAL (COMPATIVEL A IMPRESSORA SANSUNG SCX-3405W)		UNID	50	4	54	R\$ 454,30	R\$ 24.532,20
71	CARTUCHO LASER ORIGINAL (COMPATIVEL A IMPRESSORA BROTHER MFC 8512)		UNID	50	4	54	R\$ 442,33	R\$ 23.885,82
72	CARTUCHO ORIGINAL COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN		UNID	50	46	96	R\$ 467,66	R\$ 44.895,36

73	COMPUTADOR CORE I7, MEMÓRIA DE 8GB DDR4, HD SSD 500 GB E MONITOR DE 18". GRAVADORA DE CD/DVD SATA, PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO 10/100, TECLADO MULTIMÍDIA COR PRETA USB COMPATÍVEL COM PADRÃO ABNT2, CAIXAS DE SOM, MOUSE ÓPTICO USB, GABINETE PRETO 4 BAIAS COM FRONTAL USB, FONTE PADRÃO ATX DE PELO MENOS 230 WATT. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PREMIUM. GARANTIA MÍNIMA UM ANO.		UNID	24	6	30	R\$ 6.229,33	R\$ 186.879,90
74	KIT DE TINTA REFIL ORIGINAL COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL 544 KMYC		UNID	50	4	54	R\$ 228,66	R\$ 12.347,64
75	KIT DE TINTA REFIL ORIGINAL COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL L3150		UNID	50	4	54	R\$ 228,66	R\$ 12.347,64
76	KIT DE TINTA REFIL ORIGINAL COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL L3250		UNID	50	4	54	R\$ 242,00	R\$ 13.068,00
77	CABO DE REDE COMPATÍVEL COM PADRÃO CAT5 COM 305m		CX	10	4	14	R\$ 711,50	R\$ 9.961,00
78	CABO USB DE IMPRESSORA GROSSO PADRÃO		UNID	20	4	24	R\$ 40,93	R\$ 982,32
79	CONECTOR PADRÃO RJ 45		UNID	1000	200	1.200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
80	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM. COM NOVO PADRÃO DE ENERGIA		UNID	20	4	24	R\$ 40,83	R\$ 979,92
81	FONTE PARA COMPUTADOR PADRÃO ATX COM PELO MENOS 230 WATT DE POTÊNCIA REAL		UNID	50	4	54	R\$ 183,30	R\$ 9.898,20
82	MONITOR DE LED TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 18.5 COMP. COM PADRÃO VGA E RESOLUÇÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUP. A 1024 X 7687		UNID	30	5	35	R\$ 1.131,63	R\$ 39.607,05
83	SUPOORTE PARA CPU COM REVESTIMENTO EM BP BORA EM ABS DIMENSÕES (AxLxP) 17,5 x 27 X 36,5 cm		UNID	160	20	180	R\$ 164,96	R\$ 29.692,80
84	MOUSE ÓPTICO COMPATÍVEL COM PADRÃO USB		UNID	64	8	72	R\$ 21,56	R\$ 1.552,32
85	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 COMPAT. COM PADRÃO USB		UNID	64	8	72	R\$ 53,23	R\$ 3.832,56
86	PEN DRIVE		UNID	96	10	106	R\$ 50,26	R\$ 5.327,56
87	HD EXTERNO CONEXÃO USB, 1 TERA BYTE		UNID	32	4	36	R\$ 542,33	R\$ 19.523,88
88	HD SSD EXTERNO 500 GB		UNID	18	2	20	R\$ 862,33	R\$ 17.246,60
89	MULTIFUNCIONAL A LASER, CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS) INCLUSO. IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁX DE IMPRESSÃO EM PRETO (ppm): 42/40ppm (CARTA A/4) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200x1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHA. CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2x520 FOLHAS. BANDEJA		UNID	10	2	12	R\$ 9.610,90	R\$ 115.330,80

	MULTIUSO: 50 FOLHAS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 50.000 PAGINAS. VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PAGINAS. VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PAGINAS.							
90	MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA MONOCROMÁTICA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, DUPLEX AUTOMÁTICO, BIVOLT		UNID	10	2	12	R\$ 4.639,30	R\$ 55.671,60
91	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150 T544 L315 L3250 EPSON ORIGINAL 544 K M Y C		UNID	200	25	225	R\$ 284,66	R\$ 64.048,50
TOTAL GERAL							R\$ 1.212.788,06	

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA/SEMINF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos materiais objeto da licitação será conforme a necessidade e de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos materiais será na sede da SEMGA, sito a Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMGA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

0101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

Estrada de Rodagem, a/n, Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
e-mail: semga@mojuidoscampos.pa.gov.br

04.122.0002.2.004 Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

04.122.0002.2.005-Manutenção das atividades do GAP

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

150.00000-Recursos não vinculados de impostos

0505-Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2.043 - Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

150.00000-Recursos não vinculados de impostos

1313- Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

04.122.0002.2.006-Manutenção das Atividades da SMMT

3.3.90.30.00-Material de Consumo

150.00000-Recursos não vinculados de impostos

1414 – Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer

13 122 0006 2.073 – Manutenção das atividades da SEMCEL

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

150.00000 - Recursos não vinculados de impostos

1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.2.064 Manutenção das Atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.

7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: _ Agência: nº. _ Conta Corrente: nº _

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de

consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

RICARDO PEREIRA MIRANDA
Chefe do Departamento Financeiro II
Decreto nº 070/2022

